LEI Nº 584/2009, de 23 de junho de 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES**,** Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, 01 (um) Agente Administrativo para prestar atendimento junto a Secretaria de Educação.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho e carga horária será a fixada pela legislação municipal vigente.

parágrafo 3º - A remuneração salarial do contratado será equivalente ao padrão 05 (cinco) do quadro geral de cargos e funções dos servidores municipais, Lei Municipal 044/2001.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária Municipal nº 538/2008 de 17.12.2008.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 23 de Junho de 2009.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal, combinado com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

Por meio de Convênio firmado com o Governo Federal, Ministério da Educação, o Município de Itati recebeu o KIT BIBLIOTECA Pública Municipal.

O local onde se encontra instalada a Biblioteca já esta sendo equacionado pela administração. Entretanto, se faz necessária a contratação de um (a) servidora para prestar atendimento à população junto a este novo serviço público a ser em breve instalado e colocado à disposição da população.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população, em especial na área educacional e cultural.

Itati, 23 de Junho de 2009.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação de um (a) Agente Administrativo, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2009, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei de Diretrizes Orçamentária sob o nº 517 de 17.09.2008 e Lei Orçamentária 538 de 17.12.2008.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 23 de Junho de 2009.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal